



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

DECRETO Nº 2.480, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do Decreto nº 2.466, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado **“onda roxa”** no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021, que instituiu no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado **“onda roxa”**;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 136 de 10 de março de 2021 e a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 139 de 16 de março de 2021, que alteram a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 e março de 2021;

Após reavaliação, constatou-se significativa evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024

Art. 1º Fica alterado a redação do *caput* do art.3º, do Decreto nº 2466, de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As medidas determinadas neste Decreto terão vigência a partir da data da publicação do presente, podendo ser mantidas enquanto perdurar os efeitos da “onda roxa”.”

Art. 2º O inciso III do art.11 do Decreto n 2466, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

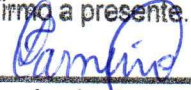
“III – Horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados das 06:00 horas até as 20:00 horas, exceto na forma “delivery” que poderá se estender até as 23:00 horas.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 22 de março de 2021.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 22/03/2021 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura